

Bonificação para Clientes Nivelado em Transferência de Pontos Nivelado para Smiles e Pointsback na Conta Nivelado

1. Campanha válida para clientes Nivelado_cadastrados no programa Smiles (“Participantes”).
2. Os Participantes devem obrigatoriamente, nesta ordem:
 - 2.1. Clicar em: <https://www.smiles.com.br/bancos-nivelado-bonus-ate-80-29-01> entre das 10:00h do dia **29/01/2024** até 23h59 do dia **30/01/2024**, horário de Brasília, e fazer seu cadastro na Campanha.
 - 2.2. Realizar transferências de, no mínimo 10.000 (dez mil) Pontos Nivelado para a conta **Smiles** do Participante das 10:00h do dia **29/01/2024** até 23h59 do dia **30/01/2024**, horário de Brasília, de acordo com as regras previstas no item 5 deste Regulamento.
3. Caso o Participante não clique no link definido no item 2.1 e realize o cadastro na Campanha, não participará desta Campanha.
4. Esta Campanha não é válida para resgates realizados nos canais de parceiros. O resgate deverá ser realizado necessariamente por meio do sítio eletrônico da Nivelado, Central de Atendimento Nivelado ou aplicativo para dispositivos móveis (app nivelado). Consulte a Central de Atendimento Nivelado ou seu Banco para mais informações.
5. Será concedida **bonificação** na Smiles de:
 - a. **80%** (oitenta por cento) para Participantes que forem assinantes atuais ou novos do Clube Nivelado, Clube Smiles e/ou categoria Diamante que realizarem transferências de no mínimo 10.000 (dez mil) Pontos Nivelado, para o Programa **Smiles no âmbito da presente Campanha**, creditados em até 10 (dez) dias úteis contados após o término da Campanha;
 - b. **50%** (cinquenta por cento) na Smiles, para Participantes que não forem assinantes do Clube Nivelado, Clube Smiles e/ou categoria Diamante, que realizarem transferências de no mínimo 10.000 (dez mil) Pontos Nivelado, para o Programa **Smiles no âmbito da presente Campanha**, creditados em até 10 (dez) dias úteis contados após o término da Campanha.
6. Para Participantes que possuam Conta Família na Smiles, a bonificação descrita no item 5 tem **limite máximo de 300.000 (trezentas mil) milhas Smiles por Conta Família** (limite considerando a **soma das bonificações por CPF vinculado à Conta Família**). Verifique o regulamento da Smiles para mais informações sobre restrições relacionadas à Conta Família da Smiles.
7. Para Participantes que não possuam Conta Família na Smiles, a bonificação descrita no item 5 tem **limite máximo de 300.000 (trezentas mil) milhas Smiles por CPF Participante**.
8. A Nivelado, em nenhuma hipótese, é responsável pelas conveniências oferecidas pela Smiles e suas respectivas regras. Qualquer dúvida quanto às conveniências da Smiles, o Participante deve consultar a Central de Atendimento da Smiles.
9. Bonificação exclusiva para transferências ao Programa **Smiles**, excluídos os demais programas parceiros.

10. Os Pontos Nivelado transferidos nesta Campanha terão validade conforme a categoria do Participante na Smiles (Smiles, Prata, Ouro ou Diamante), de acordo com o regulamento do Programa Smiles, e os bonificados, conforme os itens "a" e "b" do item 5, terão validade de 12 (doze) meses, a partir do momento em que forem disponibilizados na Conta Smiles do Participante – até 10 (dez) dias úteis após o término do período de vigência da campanha.
11. Caso seja detectada alguma inconsistência que impeça o crédito na conta pretendida, os Pontos Nivelado serão restituídos à Conta Nivelado do Participante em até 30 (trinta) dias da comunicação sobre a inconsistência na transferência.
12. A Nivelado não é responsável por impossibilidade do crédito dos Pontos do Participante caso os dados cadastrais de responsabilidade do Participante estejam incorretos, tanto na Nivelado como no Programa Smiles. É de responsabilidade do Participante conferir seus dados cadastrais antes de realizar a transferência de Pontos Nivelado, bem como acompanhar o status de seu pedido.
13. **A efetivação da transferência de Pontos Nivelado para o Programa Smiles por solicitação do participante constitui um ato jurídico perfeito, de modo que não será possível, em nenhuma hipótese, salvo em casos comprovados de fraude ou situações previstas no Regulamento do Programa Nivelado, o cancelamento da transferência.**
14. **Além do quanto disposto no item 5, será concedido nesta Campanha Pontos de Volta (pointsback) na Nivelado da seguinte forma:**
 - a. **20%** (vinte por cento) da quantidade transferida para Participantes assinantes ativos do Clube Nivelado dos planos Mega ou Top há 12 (doze) meses ou mais, e que realizarem transferências de no mínimo 10.000 (dez mil) Pontos Nivelado para o **Programa Smiles no âmbito da presente Campanha**. Os Pontos de volta serão creditados na conta Nivelado em até 30 (trinta) dias contados após o término da Campanha.
 - b. **10%** (dez por cento) da quantidade transferida para Participantes assinantes do Clube Nivelado Mega ou Top há menos de 12 (doze) meses, incluindo aqueles que realizarem adesão ou upgrade durante o período da campanha, e que efetuarem transferências de no mínimo 10.000 (dez mil) Pontos Nivelado, para o **Programa Smiles no âmbito da presente Campanha**. Os Pontos serão creditados na conta Nivelado em até 30 (trinta) dias contados após o término da Campanha, exceto aos Participantes que tenham realizado adesão ou upgrade para Clube Nivelado Mega ou Top durante a campanha, cujo prazo para recebimento dos pontos de volta será de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da Campanha.
15. **Pontos de Volta:** A porcentagem dos Pontos de Volta é sobre o total de pontos transferidos para o Programa Smiles durante o período da campanha. Limitado a 50.000 (cinquenta mil) pontos Nivelado.
16. Será considerado a título de bonificação dos 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Pontos de Volta na Nivelado, os planos ativos do Clube Nivelado no momento da transferência para o Programa Smiles.

17. Os Pontos de Volta na conta Livelô do Participante, ofertados nesta Campanha, não são cumulativos com outras promoções ou ações.
18. A validade dos Pontos de Volta na Livelô será de 24 (vinte quatro) meses.
19. Campanha não cumulativa com outras promoções ou campanhas de incentivo, incluindo a cumulatividade das Milha Bônus entre os perfis de clientes.
20. Não há limite no número de transações feitas pelo Participante no período da Campanha, observados os limites de bonificações descritos neste Regulamento. **A quantidade máxima de Pontos Livelô permitida por transferência será de 999.000 (Novecentos e noventa e nove mil) de Pontos Livelô.**
21. É vedada a transferência de Pontos para contas de terceiros, que não o Participante, independente da relação mantida entre Participante e o terceiro. O Acúmulo é por CPF, de modo que o Participante deverá possuir conta Smiles ativa e conta Livelô ativa.
22. Para mais informações, entre em contato com os canais de atendimento da Livelô em <https://www.livelô.com.br/fale-conosco> ou consulte o regulamento, constante dos Termos e Condições do produto.
23. A Livelô reserva-se no direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar a Campanha a qualquer momento, sem aviso prévio.
24. Leia atentamente as condições da oferta antes de concluir a operação.